(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

PROJETO DE LEI Nº 00/2021

"Dispõe sobre: a criação da Semana Municipal de conscientização do Autismo no âmbito do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências."

.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, nos termos do disposto da Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Vitória da Conquista a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo".

Parágrafo Único - A "Semana Municipal de Conscientização do Autismo" será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Para desenvolvimento e implementação das atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, o Poder Executivo poderá realizar convênio, através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação, em parceria com entidades governamentais e sociais.

Art. 3 - A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro do Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I. Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

II. Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento com palestras e afins.

III. Desenvolver atividades na área da educação, saúde e assistência social.

IV. Divulgação de experiência, reflexões sobre o autismo;

Art. 4º - Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva instituir a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorada anualmente.

O transtorno do espectro do autista (autismo) é uma disfunção global do desenvolvimento do indivíduo, que afeta a capacidade de comunicação, de socialização e de comportamento sendo cada um deles diferentes em cada sentir e aspectos. É muito importante chamar a atenção das autoridades e da população para este transtorno que atinge quase dois milhões de brasileiros e 70 milhões de pessoas no mundo, segundo a ONU.

No final de dezembro de 2012, foi sancionada a Lei 12.7364, que assegura novos direitos aos autistas e em 8 de janeiro de 2020 entrou em vigor a Lei 13.977, conhecida como Lei Romeo Mion. A medida vale para serviços de saúde, educação, nutrição, moradia, trabalho, previdência e assistência social. Devem se beneficiar não só os pacientes com diagnóstico fechado, mas também aqueles casos em que há suspeita. A lei dá ao indivíduo com transtorno do espectro do autista todos os benefícios legais das pessoas com deficiência.

Em suma, muitos são os mitos no tocante ao autismo, portanto, este projeto visa dar uma ampla divulgação e conscientização em relação a este transtorno que é experimentado por grande parte da população.

Diante do exposto considero muito oportuna a presente iniciativa e necessária a aprovação desta propositura. Para tanto coloco este projeto à apreciação dos nobres pares.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia 18 de novembro de 2021.

Orlando Filho
PRTB

(77) 3086-9600
Rua Coronel Gugé - 150,
Bairro Centro, CEP 45000-510
Vitória da Conquista - BA